

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCATÓRIA

Conforme o disposto no artigo 15.º, no artigo 16.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no artigo 19.º e no artigo 36.º dos Estatutos desta União, convocam-se as Associadas da União das Mutualidades Portuguesas (UMP) para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no próximo dia 5 de maio de 2023, às 09h30, no Auditório de “A Mutualidade de Santa Maria – Associação Mutualista”, sito na Avenida 29 de março, 652, 4.º Andar, 3885-518 Esmoriz, concelho de Ovar, distrito de Aveiro, com a seguinte ordem de trabalhos:

**PONTO ÚNICO: Eleição do Presidente do Conselho Fiscal da União das Mutualidades Portuguesas, para o exercício do cargo até à Conclusão do Presente Mandato.**

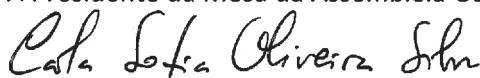
Nos termos do artigo 36.º dos estatutos, a(s) lista(s) candidata(s) à eleição para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal deve(m) respeitar o disposto nos artigos 31.º e 33.º dos Estatutos e tem/têm de ser apresentada(s) na sede da União das Mutualidades Portuguesas, desde a presente data até às 18:00h do próximo dia 04 de abril de 2023.

Nos termos do número 5 do artigo 19.º dos Estatutos da UMP, a Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiverem presentes mais de metade das Associadas efetivas com direito de voto, ou meia hora depois de qualquer número de Associadas.

A(s) lista(s) candidata(s) à eleição do titular do cargo de Presidente do Conselho Fiscal que cumpra(m) as disposições estatutárias e que seja(m) concomitantemente validada(s) pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral será(ão) publicada(s) no sítio da internet da UMP, em [www.mutualismo.pt](http://www.mutualismo.pt), bem como enviada(s) por correio eletrónico para todas as Associadas, no próximo dia 05 de abril de 2023.

*Esmoriz, 17 de março de 2023*

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



**Carla Sofia Oliveira Silva**

(Em representação da Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança)

**UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS**

Avenida 29 de Março, 754 Loja 14 Apartado 58 3885-518 Esmoriz | Tel.: 256 112 880  
uniao@mutualismo.pt | Contribuinte 501 097 350 | Registada na DGSS. sob n.º 1/85  
Representante do continente europeu na União Mundial das Mutualidades

WWW.MUTUALISMO.PT

## **NOTA: Chama-se à especial atenção das Associadas para a Informação seguinte**

### **Informação:**

A Mesa da Assembleia Geral da União das Mutualidades Portuguesas chama à especial atenção dos Excelentíssimos Associados para as seguintes disposições Estatutárias e Regulamentares, relacionadas com a composição e funcionamento da Assembleia Geral:

1º - Nos termos do número 3, do artigo 7º dos Estatutos da UMP, *“As quotas consideram-se vencidas no primeiro dia dos meses a que digam respeito e são pagas antecipadamente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente”*. Por outro lado, nos termos do número 5 do artigo 9º dos Estatutos da UMP, *“Os associados efetivos e participantes só poderão exercer os seus direitos se tiverem em dia as quotas”*.

2º - Nos termos do artigo 2º e 5º do Regulamento de Funcionamento de Assembleia Geral da UMP:

#### *“Artigo 2º (Composição)”*

1. *As Assembleias Gerais são realizadas de forma presencial sendo, contudo, permitido o recurso em simultâneo a meios telemáticos, desde que se encontrem assegurados os respetivos meios, a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações.*
2. *A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, isto é, que tenham sido admitidos há mais de doze meses, tenham as quotizações pagas e em dia e não estejam suspensos nos termos dos Estatutos.*
3. *Os Associados participantes, desde que tenham as suas quotizações pagas e em dia e não estejam suspensos nos termos dos Estatutos, podem participar nas reuniões da Assembleia Geral, mas sem direito a voto.*
4. *Os Associados beneméritos e honorários podem participar nas reuniões da Assembleia Geral, mas sem direito a voto.*
5. *Os Associados efetivos e participantes que não estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos apenas podem assistir às Assembleias Gerais.”*

#### *Artigo 5.º (Representação)*

1. *Os Associados participam na Assembleia Geral da UMP, em princípio, através de representante pessoa singular que seja titular efetivo da respetiva Direção/Conselho de Administração, devendo este ser portador de carta-mandato para esse efeito, salvo se a UMP possua no seu dossier de apoio às Assembleias Gerais cópia dos documentos referidos no artigo anterior, bastando a esse representante identificar-se através de documento idóneo, para nela poder participar e, se permitido, votar.*
2. *Os Associados podem, igualmente, participar na Assembleia Geral através de qualquer outra pessoa singular desde que a mesma presente, no dia da Assembleia Geral, carta-mandato dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.*
3. *Os Associados efetivos podem, nos termos previstos nos Estatutos, fazerem-se representar por outros Associados efetivos, devendo o Associado Mandatário ser portador de carta-mandato do Associado mandante, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue no dia da Assembleia Geral.*
4. *As cartas-mandato referidas nos números anteriores devem, cumulativamente:*
  - a) *Identificar o Associado mandante e a pessoa singular sua representante ou o Associado mandatário;*
  - b) *Indicar se se destinam a uma Assembleia Geral em concreto ou às Assembleias Gerais, ordinárias e/ou extraordinárias, que venham a realizar-se dentro de um período temporal determinado;*
  - c) *A extensão dos poderes de representação que são conferidos pelo Associado mandante ao seu representante pessoa singular ou ao Associado mandatário;*
  - d) *Ser assinadas por quem estatutariamente obriga a Associação e com as assinaturas reconhecidas nos termos da lei, na qualidade e com poderes para esse ato, salvo se a UMP possua no seu dossier de apoio às Assembleias Gerais cópia dos documentos referidos no anterior artigo 4.º deste RFAG, caso em que o reconhecimento das assinaturas não será necessário.*
5. *Na mesma sessão da Assembleia Geral, nenhum Associado efetivo pode, para além de si próprio, representar mais que um Associado efetivo e nenhuma pessoa singular pode ser representante de mais do que dois Associados.*
6. *É permitida a inscrição de qualquer Associado para assistir, participar e, se permitido, votar na Assembleia Geral até ao encerramento da sessão, seja em primeira sessão ou em qualquer um dos seus prolongamentos.*
7. *No caso em que Assembleia funcione em mais de uma sessão, a inscrição/acreditação dos Associados far-se-á apenas uma vez e em qualquer uma das sessões podendo, todavia, os Associados alterar os seus representantes.*

#### **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS**

Avenida 29 de Março, 754 Loja 14 Apartado 58 3885-518 Esmoriz | Tel.: 256 112 880  
uniao@mutualismo.pt | Contribuinte 501 097 350 | Registada na DGSS. sob n.º 1/85  
Representante do continente europeu na União Mundial das Mutualidades